



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA – SALA DAS COMISSÕES**

**EDITAL N.º 16/09 - CJS**

O Desembargador Volnei Ivo Carlin, Presidente da Comissão Central do Concurso para Ingresso na Magistratura Catarinense, torna público a regulamentação do art. 35, parágrafo único, da Resolução n.º 1/2009 – TJ, que aprova o Regulamento do Concurso, disciplinando o uso de equipamentos na Prova Técnica do Concurso para Ingresso na Magistratura Catarinense, nos seguintes termos:

Art. 1º - Somente será permitido o uso de microcomputador do tipo portátil nesta segunda etapa, devendo o equipamento ser identificado pelo respectivo candidato, como documentado em formulário próprio, antes da entrega à Comissão.

Art. 2º - Na entrega do equipamento, que deverá ocorrer impreterivelmente até as 17:00 horas do quinto dia útil que anteceder a data da prova, ou seja, 22 de junho próximo vindouro, na Sala das Comissões, os candidatos deverão fornecer, além dos microcomputadores portáteis, os cabos de conexão e *drivers* de leitura de disquete e/ou CD-ROM. Somente deverão estar instalados no disco rígido do equipamento o sistema operacional *MS Windows 95*, ou versão superior, e o editor de textos *MS WordPad*, módulo integrante daquele.

§ 1º - O equipamento deverá ser entregue com o disco rígido formatado e o respectivo sistema operacional instalado, inexistindo qualquer dado adicional.

§ 2º - É expressamente proibido o uso de microcomputador do tipo portátil sem a desinstalação do sistema de acesso à internet e/ou ondas de rádio.

§ 3º - Será de responsabilidade do candidato a eliminação dos documentos e/ou outros arquivos que não estejam relacionados com o sistema operacional exigido. A inobservância implicará no não recebimento do equipamento pela Comissão.

§ 4º - Após a inspeção pelos técnicos do Tribunal de Justiça, e, estando em conformidade com o solicitado, o equipamento será acondicionado e lacrado, com a devolução ao candidato 30 (trinta) minutos antes do início da prova.

§ 5º - O descumprimento de qualquer das condições elencadas no *caput* e nos parágrafos anteriores implicará na decadência do direito à utilização do equipamento.

Art. 3º - O Tribunal de Justiça não se responsabilizará por eventuais problemas ou defeitos no equipamento e seus acessórios que impossibilitem o uso deste pelo candidato no momento da prova, ou mesmo impliquem na perda total ou parcial do conteúdo até então digitado.

§ 1º - Não será permitida a substituição do equipamento ou retirada para reparos, após sua entrega pelo candidato e posterior aceitação pela Comissão.

§ 2º - A qualquer tempo, mesmo durante a prova, é facultado ao candidato desistir do uso do equipamento e passar a fazer a prova em manuscrito, entregando-a, em sua integralidade, nesse formato.

Art. 4º - A Comissão deixará disponível, no local estabelecido para a prova, pontos de energia elétrica, cabendo ao candidato zelar pela estabilidade e manutenção da tensão, podendo, para tanto, trazer e fazer uso de bateria própria do equipamento, estabilizador e/ou *no-break*.

Art. 5º - É vedado o uso, pelos candidatos, de equipamentos ou *softwares* pertencentes ao acervo patrimonial do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º - É vedado aos candidatos levar qualquer disquete ou outro meio de armazenamento de dados no dia da prova, bem como fazer uso de programas e arquivos de cunho jurídico, modelos criados previamente e dicionários de qualquer natureza. A infração a esta disposição será considerada fraude à prova, com conseqüente eliminação do candidato.

Art. 7º - Não será prestada pela Comissão ou Fiscais qualquer tipo de assistência em informática, sendo de responsabilidade dos candidatos saber utilizar de forma correta o equipamento e os *softwares* que se dispuseram a empregar, vedada qualquer consulta a manuais.

Parágrafo único - Antes de iniciar a prova, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ligar suas máquinas e prepará-las para uso, proibida a inclusão de dados neste momento.

Art. 8º - O candidato que se dispõe a utilizar microcomputador está acorde de que fará parte da avaliação o uso hábil do equipamento, bem como a regularidade de seu emprego, sem uso de meios fraudulentos.

Art. 9º - Na elaboração da prova, os candidatos deverão utilizar a fonte Arial, tamanho 12, e alinhamento à esquerda, com espaçamento simples, vedado o uso de qualquer tipo de destaque, como sublinhado, negrito ou itálico, bem como notas de rodapé, sob pena de identificação da prova e conseqüente desclassificação. As expressões em língua estrangeira deverão constar apenas entre aspas.

§ 1º - Caso o candidato se levante durante a prova, seja qual for o motivo, deverá desligar e fechar o microcomputador ou desativar o seu monitor.

§ 2º - Concluída a prova, a Comissão entregará um disquete flexível de 3<sup>1/2</sup>, com capacidade de armazenamento de 1.44 Mb, ou CD-R, no qual o candidato deverá gravar o documento redigido, com o nome e formato concurso.doc, levando-o, na seqüência, acompanhado por fiscais, até a Secretaria da Comissão, visando à final impressão e entrega.

§ 3º - Verificada a regularidade da impressão e a autenticidade e integridade do conteúdo pelo candidato, as folhas impressas serão entregues à Secretaria da Comissão, que lançará numeração própria, objetivando posterior encaminhamento para correção. O disquete flexível ou CD-R será colocado

em um envelope, que receberá igual numeração e será lacrado sem qualquer elemento de identificação pessoal de quem confeccionou o arquivo ali depositado.

Art. 10 - Terminada a prova, a Comissão se reserva o direito de entregar os microcomputadores até 10 (dez) dias após, para eventual análise dos arquivos instalados.

Art. 11 - A Comissão, durante a realização da prova ou a qualquer tempo, poderá efetuar a verificação do conteúdo dos dados armazenados no microcomputador. Constatado o descumprimento das regras estabelecidas, o candidato será excluído do certame.

Art. 12 - A Comissão de Gestão da Informática (CGInfo) e a Diretoria de Informática, atuarão como órgãos de assessoramento e execução das questões de informática, priorizando ações no sentido de viabilizar a implementação das diretrizes traçadas nos 10 (dez) dias anteriores e nos 10 (dez) dias posteriores à data da prova.

Art. 13 - Caberá à Coordenadoria de Engenharia do Tribunal de Justiça viabilizar os meios físicos e elétricos para que os microcomputadores possam ser operados no dia da prova, ressalvadas as questões de responsabilidade do candidato referidas neste Edital.

Art. 14 - Também será permitido o uso de máquinas de escrever, devendo o candidato comunicar à Comissão sua opção, para possibilitar o planejamento físico do ambiente.

Art. 15 - Os eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Art. 16 - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de maio de 2009.

**Desembargador Volnei Ivo Carlin**  
Presidente da Comissão